

This document and further information are available on the Group intranet

CÓDIGO DE ÉTICA

faurecia

Technical perfection, automotive passion

2, rue Hennape. 92000 Nanterre. France
Tel : +33 (0)1 72 36 70 00 - Fax : +33 (0)1 72 36 70 07
www.faurecia.com

Being Faurecia

INTRODUÇÃO

O Código de Ética da Faurecia estabelece os princípios de conduta a aplicar, quotidianamente, nas nossas relações internas e nas que mantemos com parceiros externos.

Os princípios apresentados neste Código de Ética não são exaustivos mas, combinados com o sentido de responsabilidade dos nossos colaboradores, estabelecem as regras fundamentais para a conduta profissional e premissas éticas aplicáveis a todos os colaboradores da Faurecia e seus parceiros. Estas regras em nenhum caso se sobrepõem a quaisquer leis ou regulamentos em vigor nos diversos países onde a Faurecia faz negócio, ou a quaisquer princípios ou regras advindas de outras políticas e procedimentos internos vigentes no Grupo Faurecia.

Em 2004, o Grupo Faurecia aderiu ao Pacto Mundial das Nações Unidas (United Nations Global Compact). Ao subscrever este documento, comprometeu-se a respeitar e promover, através das suas práticas empresariais, um conjunto de valores e princípios, colhidos de documentos e acordos internacionais, em matéria de direitos humanos, ética laboral e o meio ambiente.

As evoluções, no seio do Grupo, associadas às expectativas dos nossos clientes e novas orientações em matéria de Responsabilidade Social das Empresas e desenvolvimento sustentável, foram tidas em conta no processo de redação deste Código de Ética.

Além disso, este Código de Ética foi inteiramente incorporado no nosso programa “Being Faurecia”, pensado no sentido de remodelar a missão e modelo cultural do Grupo, para promover a criação de valor. Estes recursos ajudam gestores na adoção de um pensamento empreendedor e a agir com a autoridade e autonomia necessárias para a obtenção de excelência profissional. Concordando com estes objetivos, o Código de Ética serviu de inspiração para um novo Código de Gestão que expõe os comportamentos exigidos aos gestores do Grupo.

O Código de Ética foi inicialmente redigido em 2005, revisto em 2007, e alargado em 2014.

É facultada uma cópia deste documento a cada novo colaborador do Grupo. Foi traduzido para os principais idiomas usados no Grupo e pode ser consultado na intranet da Faurecia.

Cada colaborador do Grupo Faurecia deve respeitar o Código de Ética e garantir a sua divulgação e o seu cumprimento por todos os colaborador.

SUMÁRIO

I. Respeito pelos Direitos Fundamentais do Homem	04
1. Respeito pela Lei	
2. Proibição do Trabalho Infantil	
3. Eliminação de todo o Tipo de Trabalho Forçado	
4. Respeito pelo Meio Ambiente	
5. Promoção da Saúde e da Segurança no Trabalho	
II. Promoção do Diálogo Económico e Social	08
1. Liberdade de Expressão e Diálogo Social	
2. Direito de Associação e Liberdade Sindical	
3. Política Contratual	
4. Reestruturações Industriais e Sociais	
III. Desenvolvimento de Competências	12
1. Igualdade de Tratamento e Não-Discriminação	
2. Inserção e Desenvolvimento da Formação	
3. Evolução Profissional e Empregabilidade	
IV. Ética e Normas de Conduta	16
1. Utilização dos Fundos, Serviços e Ativos do Grupo Faurecia	
1.1 Princípio	
1.2 Proibição de Contribuições Políticas	
1.3 Proibição de Pagamentos Ilícitos a Autoridades Administrativas ou seus Funcionários	
1.4 Regularidade de Contas, Livros e Registos	
2. Relações com Clientes, Prestadores e Fornecedores	
2.1 Restrições sobre Ofertas e Entretenimentos de Clientes e/ou Prestadores	
2.2 Seleção de Fornecedores de Bens e Serviços	
2.3 Consultores e Outros Prestadores	
2.4 Proibição de Investimentos em Fornecedores	
2.5 Proibição da Compra de Bens ou Serviços a Fornecedores ou Clientes para Utilização Pessoal	
3. Respeito pelas Leis da Concorrência	
4. Confidencialidade	
4.1 Confidencialidade dos Dados Pessoais dos Colaboradores	
4.2 Confidencialidade e Proteção dos Bens, Documentos e Dados do Grupo	
5. Lealdade e Exclusividade	
6. Conflitos de Interesse	
7. Salvaguarda dos Bens do Grupo Faurecia	
V. Reportar Infracções ao Código de Ética	26
1. Procedimento de Alerta Interno	
2. Procedimento de Alerta Externo	

RESPEITO PELOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO HOMEM

I – RESPEITO PELOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO HOMEM

1. Respeito pela Lei

As empresas e colaboradores do Grupo Faurecia deverão respeitar as leis e regulamentos em vigência nos países em que estão implantados.

2. Proibição do Trabalho Infantil

O Grupo Faurecia cumpre a legislação e regulamentos nacionais relativos ao trabalho infantil.

Não serão empregues, em caso algum, menores com idade inferior a 16 anos, sendo cumpridas, ainda, as disposições da OTI em matéria de saúde, segurança e moralidade de jovens dos 15 aos 18 anos. O Grupo Faurecia garante que os seus fornecedores e parceiros cumprirão com estas mesmas exigências.

3. Eliminação de Todo o Tipo de Trabalho Forçado

O Grupo Faurecia compromete-se a garantir a livre escolha de emprego e a eliminar qualquer tipo de trabalho forçado e obrigatório.

O Grupo Faurecia garante que os seus fornecedores e parceiros cumprirão com estas mesmas exigências.

4. Respeito pelo Meio Ambiente

O Grupo Faurecia compromete-se a implementar ações que visem o respeito pelo meio ambiente e a melhoria da sua proteção.

No exercício das suas atividades quotidianas, todos os colaboradores da Faurecia são sensibilizados para a sua responsabilidade em matéria de proteção do meio ambiente, com especial enfoque nos seguintes compromissos:

- Redução de resíduos e produtos poluentes, preservação de recursos naturais e reciclagem de materiais em cada etapa do processo de fabrico;
- Restrições ao nível do consumo de energia e redução de emissão de gases com efeitos de estufa.

O Grupo Faurecia compromete-se a:

- Promover ativamente uma política de desenvolvimento e implementar tecnologia capaz de reduzir a emissão de poluentes.
- Avaliar constantemente o impacto dos seus produtos e da atividade das suas fábricas a nível do ambiente envolvente e das comunidades vizinhas, num esforço de melhoria contínua.

5. Promoção da Saúde e da Segurança no Trabalho

O Grupo Faurecia compromete-se a implementar políticas ativas e métodos de prevenção de riscos que possam afetar a saúde e segurança dos colaboradores, avaliando com regularidade a sua correta aplicação e eficácia.

O Grupo Faurecia compromete-se, em particular, a responsabilizar os colaboradores pela preservação da saúde e prevenção de acidentes de trabalho, e a organizar a conceção, desenvolvimento dos seus produtos e meios produtivos de forma a promover as melhores condições de trabalho possíveis.

É exigido a todos os subcontratantes que trabalhem nas instalações do Grupo Faurecia o respeito por estas políticas de saúde e segurança e por toda a legislação vigente nos países em questão.



PROMOÇÃO DO DIÁLOGO ECONÓMICO E SOCIAL

II – PROMOÇÃO DO DIÁLOGO ECONÓMICO E SOCIAL

1. Liberdade de expressão e diálogo social

O Grupo Faurecia procura estabelecer uma relação de confiança extensível a todos os níveis da empresa, convidando os seus colaboradores a exprimir-se livremente, especialmente no que diz respeito à melhoria do seu ambiente de trabalho.

A qualidade do diálogo e comunicação entre cada colaborador e os seus superiores constitui uma parte central do diálogo social no seio do Grupo Faurecia.

O Grupo Faurecia compromete-se a informar e consultar, atempadamente, os representantes dos trabalhadores de cada entidade jurídica ou representantes de trabalhadores a nível Europeu, e a respeitar as obrigações legais específicas de cada país.

2. Direito de Associação e Liberdade Sindical

O Grupo Faurecia reconhece a realidade sindical em todo o mundo e o direito dos trabalhadores a formar organizações sindicais da sua preferência e/ou a organizarem a sua representação de acordo com as leis e regulamentos vigentes.

O Grupo compromete-se, ainda, a proteger os membros e dirigentes sindicais e a não incorrer em discriminações com base em cargos exercidos.

3. Política Contratual

O Grupo compromete-se a promover uma política de consulta e negociação. Tendo em conta a sua organização jurídica e gestão descentralizada, esta política é consagrada através da assinatura de acordos a nível das fábricas, por um lado, e contratos colectivos a nível de associações empresariais, por outro lado.

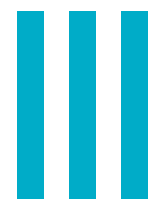
4. Reestruturações Industriais e Sociais

Pelo facto de exercer uma atividade a nível de programas, o Grupo Faurecia tem de se adaptar constantemente ao ciclo de vida dos veículos (lançamento, desenvolvimento e fim de vida), e de acompanhar o crescimento internacional dos seus clientes. A reestruturação industrial e social do Grupo assegura, de forma permanente, o suporte a esta evolução.

Sempre que possível, o Grupo Faurecia adotará uma postura prospetiva, no que diz respeito às suas operações de reestruturação industrial e social, de forma a limitar o seu impacto social.

Neste contexto, cada operação de reestruturação envolverá um profundo diálogo industrial, económico e social, como parte das orientações estratégicas definidas pelo Grupo Faurecia:

- Privilegiar uma postura prospetiva para se evitarem crises;
- Desenvolver a empregabilidade através da capacitação dos seus colaboradores;
- Envolver os representantes dos colaboradores;
- Dar prioridade à mobilidade interna;
- Avaliar o contexto local e favorecer todas as soluções locais
- Tratar o colaborador com justiça e equidade



DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

III – DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

1. Igualdade de Tratamento e Não-Discriminação

Nas suas ações de recrutamento e gestão de carreiras, o Grupo Faurecia compromete-se a não incorrer em qualquer discriminação, nomeadamente com base na idade, sexo, cor, nacionalidade, religião, estado de saúde ou deficiência, orientação sexual, credos políticos ou filosóficos ou associações sindicais.

Todos os colaboradores têm o direito ao trabalho em ambiente saudável, isento de qualquer forma de hostilidade ou assédio considerado ilícito nos termos dos regulamentos e práticas em vigor nos países onde a Faurecia faz negócio.

O Grupo Faurecia proíbe, em particular, qualquer conduta ilícita que possa ser considerada como assédio sexual ou moral, ainda que cometida na ausência de qualquer relação direta hierárquica ou subordinativa.

2. Inserção e Desenvolvimento da Formação

O Grupo Faurecia compromete-se a promover a formação profissional, de forma a encorajar a inserção profissional de jovens, fomentando:

- O acesso aos vários tipos de contratos disponíveis para os estudantes no decurso dos estudos (nomeadamente contratos de aprendizagem);
- O acesso a estágios na empresa.

O Grupo Faurecia compromete-se a efectuar todos os esforços para providenciar, a cada um dos seus colaboradores, independentemente do seu local de trabalho no mundo, idade, sexo ou função, durante o curso da sua carreira, o acesso à formação necessária para a contínua execução das suas funções e para a construção do seu percurso profissional.

3. Evolução Profissional e Empregabilidade

Tendo em conta a natureza específica das suas atividades e a necessidade de capitalizar as suas competências, com vista a assegurar controlo sobre os seus programas, a Faurecia considera como prioridade o desenvolvimento interno da empregabilidade dos seus colaboradores.

O Grupo Faurecia incentiva cada colaborador a participar ativamente no seu desenvolvimento profissional, e compromete-se a garantir igualdade de oportunidades para o desenvolvimento e mobilidade profissionais.

A Faurecia incentiva a mobilidade geográfica e profissional no contexto da empresa, com vista a desenvolver a empregabilidade dos seus colaboradores. É dado especial enfoque à gestão da mobilidade interna, a fim de garantir a sua pertinência a curto e médio prazo.

IV

ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA COMERCIAL

IV – ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA COMERCIAL

1. Utilização dos Fundos, Serviços e Ativos do Grupo Faurecia

1-1 Princípio

É absolutamente proibida a utilização de fundos, serviços ou ativos da Faurecia para qualquer fim ilícito ou ilegítimo. É proibida a prática, por parte individual ou empresarial, da obtenção de privilégios ou benefícios especiais por conta da Faurecia, através do pagamento ou receção de subornos, gratificações ou qualquer outra forma de recompensa em dinheiro ou em espécie. Da mesma forma, não poderão ser aceites, por parte individual ou empresarial (nacional ou estrangeira), quaisquer ofertas em dinheiro ou em espécie, em violação da lei ou regulamentos.

1-2 Proibição de Contribuições Políticas

A Faurecia não efetua qualquer pagamento ou prestação de serviços a partidos políticos, titulares ou candidatos a cargos públicos, ainda que tais contribuições sejam lícitas nos termos das leis vigentes nos países onde seriam feitas.

1-3 Proibição de Pagamentos Ilícitos a Autoridades Administrativas ou seus Funcionários

Nenhum pagamento, com vista à obtenção de intervenção favorável por parte de uma autoridade governamental ou administrativa, deverá ser efetuado. São proibidos presentes, serviços ou ofertas dispendiosas de entretenimento a tais entidades, uma vez que podem ser interpretados como tentativas para influenciar decisões governamentais ou administrativas em matérias afetas à Faurecia.

1-4 Regularidade de Contas, Livros e Registos

Todos os recursos, responsabilidades, despesas, e outras transações levadas a cabo por empresas do Grupo Faurecia deverão ser registados nos livros e contas dessas empresas, devendo estes ser mantidos em regularidade e de acordo com os princípios, normas e leis de registo aplicáveis.

Não deverão, por qualquer razão, ser criados ou mantidos quaisquer fundos secretos ou ativos do Grupo Faurecia não registados. Os documentos relativos a transações comerciais ou financeiras devem refletir fielmente tais operações. Não deve ser feito nem aprovado qualquer pagamento que tenha por intenção, explicitamente ou implicitamente, a sua utilização total ou parcial para qualquer fim que não esteja descrito na documentação que o suporta. Não é permitido, em caso algum, qualquer falso registo nos livros e registos da Faurecia ou das suas entidades.

2. Relações com Clientes, Prestadores e Fornecedores

2-1 Restrições sobre Ofertas e Entretenimentos de Clientes e/ou Prestadores

Aceitação de presentes

FA política da Faurecia proíbe a aceitação de qualquer presente ou gratificação, de qualquer natureza, vindos de clientes ou fornecedores (em particular, pagamentos de quantias em dinheiro, mercadoria, serviços, entretenimento ou viagens), de valor igual ou superior a cem (100) euros por ano e por parceiro comercial.

Na eventualidade de serem aceites presentes ou gratificações, estes deverão ser prontamente devolvidos ao remetente. Caso a recusa ou devolução possa ser considerada como indelicada, o colaborador deverá informar o Diretor dos Recursos Humanos e o Diretor Jurídico de que depende, para que estes determinem os passos necessários a tomar em relação à oferta em causa, nos termos do presente Código de Ética. De qualquer modo, deverá o colaborador solicitar ao cliente ou fornecedor em causa que evite, futuramente, tais ofertas.

IV – ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA COMERCIAL

Oferta de presentes

É estritamente proibido a oferta ou a concessão da oferta de numerário, em espécie ou outro teor, incluindo diversões ou patrocínios, a qualquer representante de um cliente ou fornecedor, com vista a obter um contrato ou qualquer outro benefício comercial ou financeiro.

São proibidas, em qualquer circunstância, concessão de ofertas e/ou favores avaliados num valor igual ou superior a cem (100) euros, a qualquer atual ou potencial cliente ou fornecedor.

2-2 Seleção de Fornecedores de Bens e Serviços

A seleção de fornecedores ou prestadores de serviços para a Faurecia deve-se basear na qualidade, necessidade, desempenho e custo. No decorrer das negociações mantidas com fornecedores e prestadores de serviços, é da responsabilidade de cada colaborador da Faurecia prezar, dentro dos limites legais, pelos interesses desta, aproveitar as melhores oportunidades e obter as melhores condições de negócio possíveis, sem o recurso a favoritismos resultantes de relações de amizade ou a critérios discriminatórios proibidos pelo Código de Ética do Grupo.

2-3 Consultores e Outros Prestadores

No âmbito dos nossos procedimentos de Compras, os acordos entre a Faurecia e os seus agentes, representantes, consultores ou qualquer outro prestador de serviços devem apresentar, de forma clara, as reais prestações a executar, as taxas base ou preço, e todos os termos e condições presentes. Todos os pagamentos devem ser determinados e saldados de acordo com os serviços efetivamente executados. Os agentes, representantes e consultores estão proibidos de agir por conta da Faurecia, a menos que estejam expressamente autorizados por escrito a fazê-lo, como representantes da Faurecia devimamente creditados.

2-4 Proibição de Investimentos em Fornecedores

Nenhum colaborador deverá, direta ou indiretamente, investir num fornecedor que mantenha relações com o Grupo, na sua empresa-mãe ou nas suas filiais, nem emprestar dinheiro a estas entidades, com a exceção da compra de títulos negociados no âmbito de um mercado governado pelos limites e regulamentos estabelecidos legalmente.

2-5 Proibição de Compra de Bens ou Serviços a Fornecedores ou Clientes para Utilização Pessoal

Aos colaboradores está proibido o uso da sua ligação com a Faurecia para a beneficiação pessoal das mesmas vantagens concedidas à Faurecia pelos fornecedores ou clientes, exceto se tal se encontrar explicitamente descrito no contrato entre a Faurecia e estas entidades.

3. Respeito pelas Leis da Concorrência

A Faurecia preza pelo rigoroso cumprimento das normas e legislação, em matéria de concorrência, vigentes na União Europeia e em cada país em que o Grupo faz negócio. Tal legislação proíbe qualquer entendimento, planos, acordos ou esquemas, acertados entre concorrentes, que envolvam preços, territórios, quotas de mercado e/ou clientes. A Faurecia compromete-se a monitorizar a conformidade com a referida legislação, fornecendo, através do seu Departamento de Auditoria Interna ou de Operação Legal, qualquer informação adicional requerida por um colaborador, e promovendo o bom conhecimento e divulgação, no seio do Grupo, dos compromissos da Faurecia no que toca ao respeito pelas leis da concorrência.

Os colaboradores da Faurecia estão, assim, proibidos de acederem a tais acordos com concorrentes da empresa.

Para além disso, não é permitida, a qualquer dirigente, a intenção de obter, por parte de um colaborador, informação comercialmente sensível ou confidencial relativa a um antigo empregador ou colaborador da Faurecia. Nenhum funcionário ou dirigente da Faurecia deverá usar informações dessa natureza, obtidas no decurso de um anterior emprego, durante a sua colaboração com o Grupo. São estritamente proibidos, no contexto da Faurecia, a troca, a tentativa de uso ou o uso efetivo de informação comercialmente sensível ou confidencial pertencente a um concorrente ou antigo empregador.

É, ainda, obrigatória, a qualquer colaborador que tenha a intenção de se juntar a uma associação profissional cuja adesão implique representantes da concorrência, a obtenção de autorização superior escrita, por parte do seu Gestor de Recursos Humanos.

IV – ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA COMERCIAL

4. Confidencialidade

4-1 Confidencialidade dos Dados Pessoais dos Colaboradores

As empresas e colaboradores do Grupo Faurecia devem prestar particular atenção ao cumprimento de toda a legislação em matéria de proteção, uso e confidencialidade de dados pessoais.

As informações relativas à vida privada, avaliações de desempenho, promoções e salários dos colaboradores devem ser mantidas em confidencialidade. O acesso a tal informação está reservado exclusivamente a pessoal autorizado.

Assim, os colaboradores do Grupo Faurecia:

- Não devem recolher informação relativa à vida pessoal de outros colaboradores, exceto a requerida para questões de gestão de recursos humanos ou quaisquer outros propósitos profissionais legítimos, e unicamente dentro dos limites impostos pelas leis em vigor;
- Devem garantir o direito de acesso, verificação e correção de dados pessoais, de acordo com as leis e regulamentos vigentes;
- Não devem divulgar informação pessoal a terceiros, salvo em casos excecionais autorizados legalmente.

4-2 Confidencialidade e Proteção dos Bens, Documentos e Dados do Grupo

Os arquivos, bens, dados técnicos e outra informação confidencial do Grupo constituem recursos importantes, que se podem revelar como decisivos na preservação dos resultados e vantagem competitiva da Faurecia. Todos eles são propriedade da empresa e devem ser devolvidos pelo colaborador aquando do término do seu contrato de trabalho.

São de particular importância confidencial os seguintes pontos: informação relativa à existência de projetos e acordos comerciais da Faurecia e respetivos termos e condições; dados financeiros e técnicos do Grupo; qualquer outra informação sensível, como a relativa a vendas unitárias de produto, direitos sobre propriedade intelectual, tecnologia e software ou hardware informático usado na prática corrente do trabalho da empresa.

Está proibida, a qualquer colaborador do Grupo Faurecia, a divulgação desta informação a terceiros sem autorização prévia, ou a outros colaboradores da Faurecia que não possuam autorização de acesso a tal informação.

É proibido, a qualquer colaborador, o uso, direto ou indireto, para fins pessoais, de informação obtida no decurso da sua atividade profissional.

Qualquer infração a esta regra poderá resultar em ação legal, à luz das disposições legais aplicáveis, em matéria de direito do trabalho, direito civil ou direito penal.

Todas as disposições apresentadas acima aplicam-se, igualmente, às informações cedidas pelos nossos clientes.

A obrigação de manter confidencialidade sobre estas informações é extensível a qualquer pessoa cujo contrato profissional tenha terminado ou que já não mantenha um vínculo contratual com o Grupo Faurecia.

5. Lealdade e Exclusividade

Os colaboradores da Faurecia devem cumprir com lealdade as suas funções e tarefas.

A Faurecia considera, ainda, que os cargos executivos e diretivos significam um empenho a tempo inteiro. Assim, os detentores de tais funções não devem exercer um segundo emprego, ou deter ou operar um negócio que exija um investimento ativo do seu tempo, sem expressa autorização por parte do responsável pelos Recursos Humanos.

IV – ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA COMERCIAL

6. Conflitos de Interesse

Existe conflito de interesse sempre que um colaborador ou um seu familiar próximo é suscetível de sair beneficiado de uma transação que envolva uma empresa do Grupo Faurecia, em particular as negociadas com clientes ou fornecedores.

Da mesma forma, existe conflito de interesse sempre que um colaborador seleciona, ou visa selecionar, nomeadamente para fornecedor, uma empresa na qual aquele, ou um seu familiar próximo, tenha, direta ou indiretamente, interesses financeiros.

Em caso de dúvida, deve o colaborador consultar o seu superior, para que seja determinado se a transação em questão representa ou não um conflito de interesse.

7. Salvaguarda dos Bens do Grupo Faurecia

Os colaboradores do Grupo Faurecia são responsáveis pelo uso correto dos bens e recursos do Grupo, incluindo aqueles relativos a propriedade intelectual, tecnologia, material e suporte informático, software, bens imobiliários, equipamento, maquinaria e ferramentas fabris, componentes, matérias-primas e liquidez da empresa (“os ativos”).

Para este efeito, os colaboradores do Grupo Faurecia devem, particularmente:

- Fazer uso dos ativos de acordo com as regras e procedimentos vigentes no Grupo, e tomar todas as medidas para prevenir o seu uso não autorizado por parte terceira (incluindo membros familiares);
- Proteger todas as passwords e códigos, para prevenir qualquer acesso não autorizado a dados informáticos pertencentes ao Grupo Faurecia;

- Abster-se de copiar, sem autorização, software desenvolvido pelo Grupo Faurecia, procedimentos, códigos, manuais, apresentações, formações ou outros programas, exceto se detiver autorização para tal, por parte da Direção Geral ou por um membro da direção devidamente autorizado;
- Apenas deter e conservar dados em arquivo de acordo com as normas jurídicas locais;
- De um modo geral, usar as novas tecnologias de informação e comunicação (NICT) de acordo com as regras estabelecidas pelas diretrizes do Grupo Faurecia, em matéria de Utilização de Nova Tecnologia de Informação e Comunicação (Netiquette).

V

**REPORTAR
INFRACÇÕES AO
CÓDIGO DE ÉTICA**

V – REPORTAR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA

Qualquer colaborador do Grupo que tenha **conhecimento de qualquer infração às regras** delineadas no presente Código deve apresentá-la a um superior ou à Administração:

- Através do **procedimento de alerta interno**, ou

- Através do **procedimento de alerta externo**, para os casos apresentados no parágrafo 2.

- Estes dois métodos foram concebidos como instrumentos adicionais para a garantia da liberdade de expressão dos colaboradores.

Nenhum colaborador deverá ser penalizado, dispensado ou alvo de medidas discriminatórias por ter revelado ou relatado, em boa fé, ações que transgridam o Código de Ética. No entanto, o recurso incorreto a estes procedimentos expõe o seu autor a ação disciplinar ou procedimento judicial.

- O emissor do alerta que denuncia uma conduta ilegítima, atribuível a determinadas pessoas, deve, preferencialmente, identificar-se. A sua identidade será mantida confidencial.

- Estes procedimentos de alerta constituem métodos adicionais disponíveis para os colaboradores e não substituem, portanto, os canais existentes à luz da legislação aplicável em cada país (nomeadamente, representantes de trabalhadores, auditores e autoridades públicas).

- Aconselha-se vivamente, a qualquer colaborador do Grupo Faurecia que tenha dúvidas sobre a **conformidade das suas ações com o presente Código**, que discuta o assunto em questão com o seu superior e/ou Diretor de Recursos Humanos, a fim de obter informação mais detalhada sobre as condições e o âmbito de aplicação do presente Código de Ética.

- A Administração reserva-se o direito de abrir um inquérito sobre qualquer conduta contrária ao presente código.

- Qualquer **infração do presente Código**, independentemente da forma como seja denunciada, é passível de sanção por parte de Faurecia. Estas sanções podem incluir, entre outras, um aviso emitido ao colaborador ou o seu despedimento, dependendo da gravidade da infração e das legislação e regulamentos aplicáveis.

1. Procedimento de Alerta Interno

Qualquer colaborador do Grupo que tenha conhecimento da violação de uma ou mais regras apresentadas no presente Código **poderá apresentar o alerta ao seu superior ou Director de Recursos Humanos**.

A **indicação da denúncia** ao superior hierárquico ou ao Director de Recursos Humanos poderá ser feita verbalmente ou por escrito.

Em função da natureza e relevância dos factos relatados, poderão ser lançadas investigações adicionais, ser levado a cabo um inquérito ou decidida a implementação de uma auditoria interna.

A pessoa visada deve ser notificada do procedimento instaurado sobre si. Caso sejam necessárias medidas de protecção, a pessoa em questão será notificada após a implementação de tais medidas.

V - REPORTAR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA

2. Procedimento de Alerta Externo

O âmbito do procedimento de alerta externo está confinado aos casos que envolvam sérios riscos para a Faurecia, nomeadamente nos setores da contabilidade, auditoria financeira ou combate à corrupção. Dada a sua importância, este procedimento de alerta externo cobre, igualmente, casos sérios que ameacem a integridade física ou moral de um colaborador.

Qualquer colaborador do Grupo Faurecia que tenha conhecimento de infrações das regras, da natureza dos casos acima descritos, poderá denunciá-las com recurso ao procedimento de alerta externo.

Este procedimento de alerta externo só poderá ser ativado para situações que ponham em sério risco as operações comerciais do Grupo ou que signifiquem profundas consequências para a sua responsabilidade.

O procedimento de alerta externo obriga a que o assunto seja reportado a uma **organismo exterior**, ao qual o Grupo Faurecia recorre para recolha e tratamento inicial de procedimentos de alerta.

Este organismo garantirá o cumprimento com os princípios e regras, em matéria de protecção de dados, aplicáveis em França e na União Europeia.

Caso o assunto denunciado não se insira dentro do alcance do procedimento de alerta externo, este será imediatamente desfeito.

Caso o assunto denunciado encaixe no âmbito definido para este procedimento, e se a sua importância o justificar, o organismo externo notificará o assunto ao Grupo Faurecia, por intermédio do seu Presidente e CEO.

Este último poderá encarregar a um membro da sua equipa a tarefa de abrir um inquérito, com vista a avaliar a veracidade e a extensão dos factos invocados. O Gabinete de Auditoria poderá ser encarregue de levar a cabo as investigações necessárias.

Toda a informação verificada deverá ser arquivada após um período de dois meses, contado a partir da data de conclusão das operações de verificação, a menos que a pessoa visada ou o autor de um alerta ilegítimo tenha sido alvo de um processo disciplinar ou judicial. Nesse caso, os dados deverão ser mantidos até à conclusão dos procedimentos.

A pessoa visada deve ser notificada do procedimento instaurado sobre si. Caso sejam necessárias medidas de protecção, a pessoa em questão deverá ser notificada após a implementação de tais medidas.

O alerta externo pode ser enviado por **correio** para:

Deloitte Tip-offs Anonymous
185 Avenue Charles de Gaulle
92524 Neuilly sur Seine Cedex
France

Ou por **e-mail** para :
values@ethics-line.com